



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

NOTA TÉCNICA Nº 43/2026/PM-CPOFLICITACOES

1.
1.1.
1.2.
1.3.
1.4.
2.
2.1.
2.2.
3.
3.1.
3.2.
4.
4.1.
4.2.
4.3.
4.4.
- DA IDENTIFICAÇÃO**

Processo SEI: 0021.003946/2024-65

Assunto: Análise de propostas do Pregão Eletrônico Nº 90349/2025/SUPEL

Referência: Ofício nº 7388/2026/SUPEL-COGEN5 (75395037)

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios.

DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem por objeto analisar tecnicamente as propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 90349/2025/SUPEL/RO, em atendimento ao Ofício nº 7388/2026/SUPEL-COGEN5 (75395037), o qual solicitou a análise técnica das propostas.

O exame tem como foco verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, assegurando que todos os equipamentos e materiais atendam aos requisitos de qualidade e adequação ao uso institucional da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

DA METODOLOGIA

A presente análise fundamenta-se na comparação entre as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência e as informações/documentos apresentados pelos fornecedores (marca, modelo, catálogos e fichas técnicas).

São estabelecidos três juízos possíveis na análise de cada item:

 - a) **ATENDE** – atende integralmente às exigências do edital.
 - b) **NÃO ATENDE** – não atende às especificações ou não apresentou a documentação ou informações capazes de comprovar que o item atende as especificações.
 - c) **NÃO AVALIADO** - Não avaliado em razão da falta de informações referentes à especificação técnica do produto ou material.

DA ANÁLISE CONSOLIDADA

A consolidação das análises é elaborada a partir da comparação entre as especificações constantes no Termo de Referência e as propostas apresentadas pelas empresas participantes.

Para cada item licitado, é verificada as características técnicas, a documentação apresentada e a conformidade com os requisitos exigidos, registrando-se, de forma objetiva, os resultados obtidos quanto ao atendimento, não atendimento ou necessidade de diligência para complementação.

A seguir, apresentam-se as informações em forma de tabela, de modo a facilitar a consolidação da conformidade das propostas.

Da Proposta da empresa Gisiane Eichelberger Ltda., sob o ID 75535259

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
31	MARTELETE - MARTELETE - MARTELETE TIPO ROTATIVO, POTÊNCIA: 800W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V	EOS/EFM01PRO	30	R\$ 765,65	R\$ 22.969,50	NÃO ATENDE	O equipamento ofertado na proposta, não atende ao requisito da garantia mínima de 12 meses, ofertando apenas 90 dias.
36	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA MULTIFUNCIONAL (SISTEMA MODULAR): EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DO TIPO SISTEMA MULTIFUNCIONAL COM MOTOR BASE E IMPLEMENTOS INTERCAMBIÁVEIS	CARBON FAK/VRM330	1	R\$ 1.540,08	R\$ 1.540,08	NÃO ATENDE	Módulo de cerca viva não comprovado. O TR exige lâmina dupla com corte mínimo de 45 cm e ajuste angular; a documentação do VRM330 confirma que o implemento existe, mas não informa comprimento de corte nem ajuste angular. A Carbon Fak declara 6 meses de garantia total (3 legais + 3 adicionais) metade do mínimo editalício de 12 meses. Ausência de comprovação de assistência técnica autorizada em Rondônia marca de perfil regional (Sul/agrícola), sem rede autorizada evidente no Estado.

- 4.5.
- Da Proposta da Empresa Paulo Eletro Ltda., sob o ID 75535468;

Item	Descrição do Material	Marca	Unid	Qtd	Unit	Total	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
32	LIXADEIRA ANGULAR PROFISSIONAL Ferramenta elétrica de uso profissional/industrial, no formato angular, destinada a trabalhos dedesbaste, corte e acabamento em metais ferrosos e não ferrosos; potência nominal mínima de 2.200 W; alimentação elétrica 220V ou bivolt,compatível com a rede local; rotação nominal compatível com discos de 7” (180 mm) ou 9” (230 mm); eixo com rosca padrão M14;empunhadura lateral com pelo menos duas posições de fixação; sistema de proteção com capa de proteção ajustável; gatilho com sistema desegurança contra acionamento involuntário; sistema de ventilação e refrigeração adequado para uso contínuo; caixa de engrenagensmetálica para maior durabilidade; isolamento elétrico conforme normas brasileiras de segurança; fornecida com punho lateral, chave deaperto e protetor de disco; destinada ao uso em serviços pesados de serralheria e manutenção predial. Garantia mínima de 12 (doze) meses,com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. MODELO DE REFERÊNCIA: Equipamentos de padrão profissional equivalente ou superior aos fabricados por Bosch, Makita ou DeWalt, admitindo-se outras marcas que apresentem desempenho, robustez e características técnicas equivalentes ou superiores.	MAKITA/SA7021	ND	25	1.100,00	27.500,00	NÃO ATENDE	O modelo ofertado SA7021 não atende ao item 32 por ser de categoria/finalidade diversa, se trata de uma lixadeira, e o TR exige esmerilhadeira angular de serviço pesado, com capa de proteção de disco (item de segurança exigido e que este modelo não possui nem acompanha). A desconformidade é insanável.

4.6. Da Proposta da Empresa STP Comercial Ltda. sob o ID 75536001.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QTDD	VALOR	TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
33	ROÇADEIRA PROFISSIONAL LATERAL Projetada para atividades de maior intensidade. Ideal para roçadas de capoeiras altas, mato emaranhado, que corte caules de até 10 cm de diâmetro quando utilizada com serra circular, cilindrada mínima 40 cm³, depósito de gasolina mínimo 0,5 litros, peso máximo de 9,5 kg, potência mínima de 2.0/2.7 kw/cv cinto de suporte com cabo para duas mãos, sistema antivibratório, óculos de proteção. Garantia mínima de 12 (doze) com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. REFERÊNCIATÉCNICA: modelos equivalentes a Stihl FS 220 ou Husqvarna 143R-II, admitindo equipamentos equivalentes ou superiores em potência, robustez estrutural, durabilidade do conjunto mecânico e desempenho em vegetação densa.	Vulcan VR620H	Vulcan	72 Unidades	R\$ 994,98	R\$ 71.638,56	NÃO ATENDE	Não atende ao requisito da Garantia mínima de 12 meses ofertando apenas 6 meses e também não atende ao requisito sistema antivibratório.
35	SOPRADOR DE AR A GASOLINA	Garthen GSF-260	Garthen	54 Unidades	R\$ 945,01	R\$ 51.030,54	NÃO ATENDE	Não atende ao requisito da Garantia mínima de 12 meses ofertando apenas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QTDD	VALOR	TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
	Tipo de Motor: Monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar. Potência Máxima: Mínimo de 1,0 HP. Cilindrada: Mínimo de 25,4 CC. Combustível: Gasolina + Óleo 2 tempos. Rotação Nominal: Mínimo de 8000 rpm. Capacidade do Tanque de Combustível: Mínimo de 0,5 Litros. Sistema de Partida: Manual retrátil. Volume de Ar: Mínimo de 600 m³/h. Velocidade do Ar: Mínimo de 60							6 meses, possui Rotação máxima de 7.500 rpm, abaixo do mínimo de 8.000 rpm, com relação ao Volume de ar o site oficial do fabricante (GMEG) informa 470 m³/h, muito abaixo dos 600 m³/h exigido.

5.

DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES
- 5.1.

Após análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 90349/2025/SUPEL, à luz das especificações técnicas constantes do Termo de Referência sob o ID 70303856 e das disposições do Instrumento Convocatório sob o ID 69582469, conclui-se que:
- 5.2.

As propostas abaixo relacionadas foram analisadas e apresentam desconformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital e Termo de Referência, razão pela qual recomenda-se a REPROVAÇÃO para os respectivos itens:

a) Gisiane Eichelberger, para o Item 31 e 36, sob o ID 75535259;

b) Paulo Eletro Ltda., para o Item 32, sob o ID 75535468;

c) STP Comercial Ltda., para o Item 33 e 35, sob o ID 75536001;
- 5.3.

Diante do exposto, esta área técnica opina:

I -

Pela REPROVAÇÃO das propostas das empresas Gisiane Eichelberger., Paulo Eletro Ltda., e STP Comercial Ltda., nos respectivos itens analisados, em razão do não atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

II -

Pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação e deliberação quanto às providências subsequentes no âmbito do certame.

MARCOS VIEIRA DA SILVA - Cabo QPPM

Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF

RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 1º Tenente QOAPM

Chefe do Departamento de Licitações da CPOF



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, 1º Tenente**, em 24/08/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira da Silva, Auxiliar**, em 24/08/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75664544** e o código CRC **1F3FFFF9**.